

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2017

PROCESSO N.º 2862-01.00/17-6

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações e instalações prediais, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

DADOS GERAIS DA DISPUTA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: desde o dia 07 de julho de 2017, a partir das 09h, até as 08h59min do dia 19 de julho de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 19 de julho de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 19 de julho de 2017.

TEMPO DE DISPUTA: 05 (CINCO) minutos para o lote único, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Obs.: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

Obs.: O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

1.1. **Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) constituída sob a forma de Sociedade Cooperativa, em face do caráter de subordinação existente entre empregado e prestador do serviço, quando da execução do labor [conforme entendimento exarado pela Procuradoria da AL-RS no Parecer Coletivo n.º 6.109, na esteira da jurisprudência do STJ (Agravo Regimental na Suspensão de Segurança n.º 1.352-RS) e do TCU (Acórdãos n.º 1.815/2003 e n.º 724/2006), serviços como os do objeto desta licitação têm como característica intrínseca o vínculo de subordinação entre a pessoa jurídica prestadora dos serviços e os indivíduos que os executam. Ante a impossibilidade de coexistirem trabalho subordinado e cooperativismo em uma mesma relação jurídica, **é vedada a participação de cooperativas na presente licitação**];
- e) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- g) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

1.4. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.5. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. **É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá à Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo à Superintendente Administrativa e Financeira para homologação;
- h) solicitar à Superintendente Administrativa e Financeira a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dívidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, *e-mail* –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;

e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. **Juntamente com a proposta de preços (Anexo II), pede-se seja preenchida e anexada, por parte das licitantes, a Planilha de Composição de Custos (aos moldes do Anexo III), a fim de que seja aferido pelo Pregoeiro e, se for o caso, pelo gestor da demanda, a conformidade de tal planilha com o estipulado neste Edital e seus Anexos.**

4.3.2.1. Eventuais equívocos constatados em relação ao preenchimento da Planilha de Composição de Custos não redundarão na desclassificação da licitante que o fizer, devendo ser corrigidos pela licitante quando do envio da Planilha Final de Custos. Importante registrar, contudo, que eventuais correções que se fizerem necessárias não poderão acarretar qualquer majoração quanto ao valor do lance vencedor da disputa e/ou do valor final ofertado na fase de negociação;

Obs.: vide instruções relativas ao preenchimento da Planilha de Composição de Custos, constantes no Anexo III deste Edital.

4.3.2.2. No que diz respeito à contribuição previdenciária, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato o mesmo regime de tributação utilizado na planilha de custos do item 4.3.2 e Anexo III, seja a contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (Lei nº 12.456/11) ou incidente sobre a folha de pagamento (Lei nº 8.212/91, art. 22, I e II), mantendo durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação, ressalvadas posteriores modificações na legislação que tornem obrigatória a alteração de regime.

4.3.2.3. É vedada a prestação de serviços de manutenção predial mediante cessão ou locação de mão-de-obra para as optantes do regime simplificado de tributação - SIMPLES NACIONAL – nos termos da Solução de Consulta DISIT/SRRF06 N° 6057, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014, sujeitando as optantes à exclusão do SIMPLES e à comprovação perante a ALRS da regularidade relacionada ao regime de tributação utilizado.

4.3.3. De sua vez, **a proposta final de preços e a planilha final de composição de custos – a serem enviadas pela licitante vencedora da disputa de lances – deverão obrigatoriamente ser anexadas em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 6.16 – “Julgamento da Proposta Final de Preços”.** A proposta final de preços deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

4.3.3.1. A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

emprego de menor (**Anexo IV**), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

Obs.: Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.

4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, para o lote único**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** para a presente licitação adota-se como critério o **valor de referência (valor global mensal)** equivalente a **RS 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais), definido com base na determinação do Superintendente Administrativo e Financeiro, conforme despacho eletrônico SEI 0636177.

5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pela Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS (autoridade competente), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.

6.3. Fase de Disputa de Preços: a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor global mensal (lote único).**

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. **A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos para o lote único.**

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. **Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

6.14.1. Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.2. O sistema informará as licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

6.14.3. Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

6.14.4. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

6.15. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.15.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.15.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.16. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços e Planilha de Composição de Custos:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo de 60 (sessenta) minutos a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal juntamente com a planilha de composição de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

custos, devidamente ajustadas, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

6.16.1. Na presente etapa de Julgamento Final de Proposta de Preços e de Planilha de Composição de Custos, **a licitante vencedora deverá enviar, também, em campo próprio do sistema, cópia(s) da(s) convenção(ões) coletiva(s) vigente(s) ou do(s) acordo(s) coletivo(s) vigente(s) da(s) categoria(s)**, ou senão informar o endereço eletrônico (*link*) em que tal documento pode ser acessado, propiciando assim o exame de conformidade das remunerações mínimas informadas no montante “A” das planilhas de custos em relação à(s) convenção(ões), dissídio(s) e Lei nº 4950-A/66.

*Obs.: o prazo acima referido **poderá ser prorrogado** pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.17. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

6.18. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

6.19. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.19.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.19.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.19.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.20. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link:*
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link:*
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>
Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link:*
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) – extraída no *link:*
http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebitarios_Internet.do

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link*: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1_sisacf_faq.

Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.

Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail dcce.cage@sefaz.rs.gov.br.

7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU -, em nome da empresa proponente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando serviços similares em características ao objeto deste projeto: manutenção predial em edificações com área igual ou superior a 12.000 m², emitido após o ano de 2012 (para comprovar experiência e solidez). Cada atestado deverá conter os seguintes dados e informações:

a.1) detalhamento do tipo de fornecimento/serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado;

a.3) data de emissão do atestado;

a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo, assinatura).

Obs.: Os atestados poderão ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visita aos referidos locais.

b) atestado de visita técnica, a ser emitido por servidor responsável do Departamento de Logística (DL/ALRS). A visita aos locais de prestação dos serviços é obrigatória e deverá ser realizada pelo representante da licitante, preferencialmente um responsável técnico, até o dia imediatamente anterior à data de realização do Pregão.

b.1) as visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Departamento de Logística da ALRS, que fornecerá atestado de visita, pelo telefone (51) 3210-1014 ou 3210-1006, ou endereço Praça Marechal Deodoro, 101, Prédio Anexo, Subsolo, Centro Histórico, Porto Alegre, no horário das 08h30min às 18h30min. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de aditivos e/ou prorrogação de prazos.

c) prova de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em atividades similares com as estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado;

d) declaração por escrito, indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços (somente um, aquele constante na Planilha de Formação de Preços pertinente à função), com comprovação do vínculo do mesmo com a empresa proponente (CTPS ou contrato social caso o responsável técnico seja sócio-cotista ou diretor da licitante), acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA ou no CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente. Será admitida a apresentação de responsável técnico já vinculado à licitante, podendo ser requisitada, posteriormente, a substituição do mesmo por outro profissional com experiência compatível que deverá ser submetido à aprovação da ALRS.

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - à exceção da declaração sobre o emprego de menor - e qualificação econômico-financeira (quando exigível), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e da Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo à Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá à Superintendente Administrativa e Financeira a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pela Superintendente Administrativa e Financeira, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do instrumento de contrato (**Anexo V**), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar o termo de contrato, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS e ao CADIN/RS.

10. CONTRATO

10.1. **Todo regramento pertinente à contratação em tela está disposto no Anexo V deste Edital (Minuta de Contrato).**

10.2. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no instrumento contratual será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela AL-RS.

10.3. A assinatura do termo de contrato será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

11.2. A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o instrumento contratual.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo V);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis n.ºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Função 01 - LEGISLATIVA
Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Subprojeto 001 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Elemento 3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

13. GESTOR DA DEMANDA

13.1. Solicitante: Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística.

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Cristiano Ferreira Pereira – Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção/DL.

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo *e-mail* compras@al.rs.gov.br.

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. A Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 36.455/2017) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 026/2017).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
- ANEXO V – Minuta de Contrato.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 21 de junho de 2017.

Júlio César Augusto da Silva,

Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

PROCESSO Nº 2862-01.00/17-6

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações e instalações prediais, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade da Divisão de Projetos e Manutenção (gestora da demanda):

Considerando que é dever da Administração proporcionar condições de uso adequadas de seus prédios, zelando, inclusive, pela manutenção e conservação do patrimônio público, considerando que estas atividades são imprescindíveis para o regular funcionamento desta Assembleia; considerando que a Administração não dispõe de servidores para o exato cumprimento destas atividades, outra alternativa não resta senão a contratação de empresa especializada, para a prestação dos serviços de manutenção e conservação predial.

2. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços compreendem manutenção preventiva e corretiva das edificações e instalações prediais e estão discriminados no Anexo V (Minuta de Contrato) deste Edital.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em todas as dependências da ASSEMBLEIA, incluindo prédios e áreas externas a saber:

a) Edifício Sede - PALÁCIO FARROUPILHA: Praça Mal. Deodoro, 101 – Centro. Edificação com 15 pavimentos, construída na década de 60, estrutura de concreto armado, com planta livre, vedação com painéis de imaclite e painéis metálicos, equipada com sistema de proteção solar brise soleil vertical em alumínio anodizado natural, com 5 elevadores, terraço de cobertura e bloco externo abrigando escada metálica de incêndio (liga o térreo ao 5º andar), com área de 17.131 m² (dezessete mil, cento e trinta e um metros quadrados), assim distribuídos:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

BLOCO A (Torre):

- no subsolo: subestação, grupo gerador, reservatórios, casa de máquinas, oficinas de manutenção, central telefônica, servidor (informática), setor de transporte, garagem e serviços (café e limpeza);
- no térreo: acesso principal, garagem, serviços de apoio legislativo, administrativo e de comunicação social, terminais eletrônicos Banrisul e Banco do Brasil;
- no primeiro pavimento: acesso interno ao Teatro Dante Barone (Bloco E), Salão Júlio de Castilhos (acesso ao Plenário - Bloco B), TV Assembleia, cafeteria, coordenadoria de Bancada;
- no segundo pavimento: acesso ao Vestíbulo Nobre (Bloco C), Presidência e Superintendência-Geral;
- do 3º ao 12º pavimento: gabinetes parlamentares, coordenadorias de bancadas, comissões parlamentares, Plenarinho, Saúde, Procuradoria;
- no 13º pavimento: torres de arrefecimento, reservatórios, casas de máquinas, terraço.

BLOCO B (Plenário):

Bloco revestido externamente com placas de granito, dotado de duas grandes esquadrias de vidros fixos. Local onde realizam-se as sessões plenárias, com acesso público às galerias através da Esplanada/Vestíbulo Nobre (Bloco C). Forro em painéis acústicos de madeira, fixados à estrutura (treliças metálicas) da cobertura de cobre.

BLOCO C (Vestíbulo Nobre):

Elemento de ligação entre os Blocos B (Plenário), E (Teatro Dante Barone) e a praça pública. Acesso direto à Presidência (2º andar do Bloco A). Estrutura leve, com fechamentos por peles de vidro, encimadas por uma cobertura de cobre.

BLOCO D (Esplanada):

Espaço contíguo à rua, espécie de praça seca, serve de acesso ao Vestíbulo Nobre no nível superior; e, no nível inferior, é o principal acesso de pedestres ao Bloco A (torre). Plataforma com 22 metros de balanço, estrutura mista em concreto protendido e convencional, revestida na face superior com cerâmica e mármore sobre laje impermeabilizada.

BLOCO E (Teatro Dante Barone):

Bloco revestido externamente com placas de granito, acessos pela Rua Duque de Caxias (serviço), Esplanada (Bloco D) e, internamente, pelo 1º andar do Bloco A. Na fachada da Rua Duque de Caxias estão fixados painéis do escultor Vasco Prado, em aço inoxidável. Forro em módulos de fibra de vidro, fixados à estrutura (treliças metálicas) da cobertura de cobre. Paredes revestidas em sarrafos de madeira maciça, de seção circular, fixados a suporte metálico junto às paredes laterais.

b) ANEXO: Rua Duque de Caxias, 920 - Centro.

Edificação com 2.635 m² (dois mil, seiscentos e trinta e cinco metros quadrados), distribuídos em 4 pavimentos e um subsolo, com estrutura de concreto armado e alvenaria, cobertura em 4 águas, com telha de barro do tipo francesa.

c) Edifício SOLAR DOS CÂMARA: Rua Duque de Caxias, 968 - Centro.

Edificação com 1.280 m² (mil duzentos e oitenta metros quadrados), tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN -, do estilo barroco

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

colonial brasileiro, distribuídos em dois pavimentos. Estrutura autoportante de alvenaria de pedra e tijolos de barro, entripiso de madeira e cobertura de telha de barro do tipo colonial, com terraços revestidos com plaquetas de barro. Acesso secundário pelo jardim interno da Assembleia.

d) Edifício MEMORIAL DO LEGISLATIVO: Rua Duque de Caxias, 1029 – Centro. Edificação tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado – IPHAE –, construída em 1790, reformada nos anos de 2005/2006/2007 para abrigar o acervo do Memorial do Legislativo. Área total de 1392 m², distribuídos em 4 pavimentos: subsolo, térreo, primeiro pavimento, mezanino e sótão. Estrutura mista com fundações de pedra, alvenarias portantes e reforços de estrutura metálica. Lajes de entripiso de painel wall ou concreto.

e) Estacionamento RIACHUELO: Rua Riachuelo, 991 - Centro. Área de 687 m² (seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), com piso em blocos de concreto cor cinza intertravados, com guarita de tijolo à vista e escadaria revestida com basalto regular. Portões gradeados de ferro. Acesso aos jardins da Assembleia.

f) Estacionamento JOÃO MANOEL: Rua João Manoel, 425 e 433 - Centro. Área de 570 m² (quinhentos e setenta metros quadrados), com piso de brita e guarita de alvenaria, com cobertura de cimento amianto. Portões gradeados de ferro.

g) Espaço da Assembleia Legislativa na “Expointer”: Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS.

Área aproximada de 350 m², em pavimento térreo. Estrutura nova, obra de 2011, com fundações de concreto armado, alvenarias de vedação. Painéis de madeira nas fachadas. Aberturas de madeira.

Ações neste local deverão estar previstas para uma equipe de até duas pessoas, durante os dias de duração da “Expointer” (em média de dez dias), bem como equipes de manutenção de até cinco pessoas por até quinze dias ao longo de cada período de doze meses. Esse quantitativo é uma referência, podendo ser necessárias outras intervenções não previstas, com número distinto de pessoas. **A equipe a ser deslocada para efetuar a manutenção do local será composta de terceirizados da mesma equipe residente, não devendo acarretar nenhum custo adicional de pessoal ou de outra espécie no contrato.**

Outros que forem utilizados por esta ALRS durante a vigência deste contrato, em caráter temporário e, também, feiras, exposições, simpósios e congressos, em um raio de até cinquenta (50) quilômetros de Porto Alegre/RS.

Sempre que houver necessidade, a Contratada deverá providenciar o deslocamento de seus funcionários, às suas expensas, para onde houver necessidade de seus serviços, a fim de apoiar as participações da ALRS em feiras e Expointer, realizadas no Parque de Exposições Assis Brasil, em Esteio/RS.

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

1 - EQUIPE RESIDENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Lotada no prédio Anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, deverá contar, no mínimo, com os seguintes profissionais:

- 01 (um) Responsável Técnico (Arquiteto ou Eng. Civil);
- 01 (um) Encarregado;
- 02 (dois) Instaladores Hidráulicos/Encanadores (com experiência em PVC, cobre e F°F°);
- 02 (dois) Serralheiros (com experiência em aço, alumínio, cobre, F°F° e inox);
- 03 (três) Carpinteiros;
- 05 (cinco) Marceneiros – dois com habilidades de lustrador;
- 02 (dois) Pedreiros;
- 04 (quatro) Pintores;
- 06 (seis) Serventes/Ajudantes de obras.

Sem prejuízo de outras atividades necessárias ao bom andamento dos serviços, os profissionais abaixo deverão, obrigatoriamente, realizar o seguinte:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Realizar os contatos entre a Contratada e a Contratante;
- Ser o contato direto com o GESTOR da Contratante, recebendo as solicitações de serviços;
- Controlar o efetivo da Contratada no sentido de cumprir as determinações e regulamentos da Contratante;
- Controlar o efetivo funcionamento do sistema de ponto eletrônico, bem como o devido registro por parte dos funcionários;
- Acompanhamento da execução de reformas e obras necessárias à manutenção, a cargo da Contratada;
- Comunicar ao GESTOR a necessidade de materiais.
- Comunicar ao GESTOR a necessidade de materiais, especificando-os e quantificando-os, inclusive com desenhos e imagens, caso necessário;
- Colaborar e auxiliar com suas atribuições técnicas para que a CONTRATADA apresente à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), atendendo à NR 9, assinado por responsável habilitado, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-RS;
- Colaborar e auxiliar com suas atribuições técnicas para que a CONTRATADA, em dez dias úteis após a assinatura do contrato, consiga apresentar o seu Plano de Manutenção - Planilha de Medições/Verificações, para todos os serviços objeto deste instrumento. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a fiscalização do contrato;
- Apresentar relatório mensal da manutenção predial preventiva e corretiva, devidamente assinado;
- Elaborar e apresentar, semestralmente, relatório de diagnóstico das condições de cada prédio ocupado pela ALRS, de forma a subsidiar o

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Departamento de Logística, Divisão de Projetos e Manutenção, na elaboração de especificações de serviços que necessitem ser realizados;

Sempre que solicitado, deverá apresentar projetos técnicos executivos de pequenos serviços que sejam necessários à melhoria do funcionamento das unidades da ALRS. Tais projetos serão para áreas de até 65m²;

Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias do Contrato, levantamento atualizado das instalações hidrossanitárias e pluviais de todos os prédios, em forma de planilha classificada por local/tipo de instalação e planta baixa, em papel e em meio magnético. Sempre que houver alterações nessas instalações, deverá registrá-las, em meio eletrônico e em papel, mantendo atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, repassando informações à CONTRATANTE.

ENCARREGADO:

Organizar os trabalhos e distribuir as tarefas aos demais profissionais;

Zelar pelo bom andamento e a qualidade dos serviços;

Registrar as informações pertinentes nos tíquetes (ordens de serviço) gerados no sistema da Contratante, atentando para o correto e constante registro de informações e a celeridade no atendimento às demandas, conforme critérios de prioridade fornecidos pelo GESTOR deste Contrato.

Carga horária de acordo com a legislação trabalhista.

Os profissionais deverão comprovar capacitação profissional específica através de curso profissionalizante e/ou dois anos de experiência comprovada na função.

2 – HORÁRIO NORMAL DA PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA

- de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 22h, ininterruptamente.

Cada funcionário deve cumprir carga horária de 44 horas semanais, razão pela qual são facultadas 2 (duas) escalas de horário para a Contratada, mantida a exigência de sempre haver equipe disponível, que são:

I – TURNO 1 – metade da equipe, incluindo o Responsável Técnico:

- a) segunda a quinta-feira, 8h30min às 12h, e 13h às 18h30min; e
- b) sexta-feira, 8h30min às 12h, e 13h às 17h30min;

II – TURNO 2 – metade da equipe, incluindo o Encarregado:

- a) segunda a quinta-feira, 12h às 17h30min, e 18h30min às 22h; e
- b) sexta-feira, 12h às 17h30min, e 18h30min às 21h.

Quanto aos horários de trabalho, para os casos de se tratar de funções com um único funcionário, a citar as de Encarregado e Responsável Técnico, serão consideradas as cargas horárias sugeridas pela empresa, sendo que, obrigatoriamente, um deverá estar acompanhando a equipe nos Turnos de

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

trabalho. Poderá ocorrer alternância desta escala, preferencialmente em medições distintas.

Os demais profissionais, não citados acima, compõem equipes de dois funcionários, no mínimo, e deverão executar os horários alternativos indicados no Projeto Básico, de forma a sempre que a equipe residente esteja em horário de serviço, tenhamos ao menos um à disposição para as tarefas requeridas e correspondentes.

3 – HORÁRIOS EXTRAORDINÁRIOS

A empresa deverá disponibilizar, quando solicitado pela Contratante, funcionários para plantão e/ou execução de serviços extraordinários nos horários discriminados abaixo, colocando transporte e telefone celular, sem ônus adicional para a Contratante, à disposição dos plantonistas, para eventuais deslocamentos e comunicação:

Se houver extrapolação da carga horária Contratada e fora do horário normal determinado para a execução dos serviços, os mesmos devem ser pagos pela Contratada através de horas extras, como fixado abaixo:

I – segunda a sexta-feira, das 22 horas e 01 minuto até as 8 horas e 29 minutos do dia seguinte, sendo os seguintes os valores das horas extraordinárias:

a) das 22h01min até as 5h: HORA EXTRAORDINÁRIA 2; e

b) das 5h01min até as 8h29min: HORA EXTRADORDINÁRIA 1;

II – sábados, sendo os seguintes os valores das horas extraordinárias:

a) das 0h01min até as 5h: HORA EXTRAORDINÁRIA 2;

b) das 5h01min até as 21h59min: HORA EXTRAORDINÁRIA 1; e

c) das 22h até as 24h: HORA EXTRADORDINÁRIA 2;

III – domingos e feriados: HORA EXTRAORDINÁRIA 3.

Horas extraordinárias 1 e 2 equivalem ao valor da hora normal trabalhada acrescido de 50% (cinquenta por cento), e a hora extraordinária 3 tem um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor normal da hora trabalhada.

A hora de trabalho noturno, prestado entre as 22h de um dia e as 5h do dia seguinte, é computada como de 52 min. e 30 segundos, com fundamento no artigo 73, §§ 1.º e 2.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.”

4 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SUPERVISÃO

O responsável técnico da Contratada deverá comparecer à ALRS no horário do Turno 1 de trabalho (das 8h30min às 17h30min), para orientar os colaboradores da empresa no sentido de realizarem as tarefas solicitadas dentro

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

da melhor técnica possível e sob sua responsabilidade, e sempre que houver necessidade, mesmo fora do horário de expediente.

O Responsável Técnico e o Encarregado (equipe residente) deverão dispor de telefone celular que deverá permanecer ligado para atender eventuais chamados emergenciais, a qualquer momento.

5 – DO PAGAMENTO E/OU DESCONTOS DO VALOR DAS HORAS TRABALHADAS

Serão pagos e/ou descontados os períodos na razão de minutos em relação ao número de dias úteis do período e carga horária diária para a função, referente ao estabelecido nos itens 1, 2 e 3 deste Anexo, para a respectiva atividade, considerando o valor por hora para cada função de forma distinta.

Os salários constantes nas planilhas de formação de preços, base para o Contrato decorrente deste Projeto Básico, deverão ser idênticos ou inferiores aos lançados nos contracheques e efetivamente pagos a todos os componentes da Equipe de Trabalho da Contratada, atuantes nas dependências da Contratante sob as regras deste.

O registro de frequência deverá ser feito através de Relógio-Ponto, ficando este na sala da Equipe Residente.

6 – DA COMPROVAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS

Deverão ser comprovadas a quantidade de horas trabalhadas, através dos relatórios oriundos do relógio ponto, para cada um de seus funcionários.

7 – DO RELÓGIO PONTO

É de inteira responsabilidade da Contratada a instalação e manutenção do relógio ponto para registro de entrada e saída dos seus funcionários. Este deverá ser equipamento de registro, ponto eletrônico (biométrico), conforme as determinações e exigências vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O registro de frequência deverá emitir comprovante ao colaborador, ficando este na entrada da sala da equipe, no Palácio Farroupilha da ALRS

8 – OBSERVAÇÕES GERAIS REFERENTES À CARGA HORÁRIA, DESCONTOS E ABONOS

No cálculo do quantitativo de horas, em relação ao registro do ponto pelo funcionário, haverá tolerância de 10 minutos para mais ou para menos, em relação à carga horária estabelecida para o mesmo, sem pagamento ou desconto, desde que a carga horária prevista seja executada na íntegra.

Somente serão consideradas como horas extras as horas excedentes à carga horária estabelecida para o funcionário, independente do exposto no item 3,

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

mediante a solicitação e autorização expressa da Contratante, através do gestor do contrato.

Possíveis diferenças de cálculo de valores em relação ao faturamento apresentado pela Contratada e a análise final da Contratante, deverão ser compensados no período subsequente.

Não serão abonados os horários de período em que a Contratante não tenha expediente normal por decisão administrativa e distinto aos feriados municipais, estaduais ou nacionais.

RELAÇÃO MÍNIMA DE FERRAMENTAS EXIGIDAS

1 – FERRAMENTAS PARA ALMOXARIFADO

- Furadeira Plus – 850RPM/450W, com as brocas necessárias;
- Furadeira de impacto, profissional - 600W, mínimo de três unidades, com as brocas necessárias;
- Furadeira martelo rompedor – 50-60Hz/2100, com as brocas necessárias;
- Lixadeira de rolo profissional – 850W;
- Lixadeira treme-treme – 200W;
- Soprador térmico – 1000W
- Tupia manual industrial com fresas – 50-60Hz/440W/28000;
- Esmerilhadeira industrial – 7,5”;
- Esmerilhadeira industrial – 4”;
- Serra circular manual – 7¼”/1400W;
- Serra tico-tico – 700W;
- Plaina elétrica manual – 750W;
- Serra circular p/ mármore e granito – 1300RPM/1000W;
- Pistola para pintura;
- Extensão de cabo flexível – 10m (mínimo de dez unidades);
- Extensão de cabo flexível, 2x6mm – 100m;
- Sargento de 11” (mínimo de dez unidades);
- Sargento de 40” (mínimo de quatro unidades);
- Rebitadeira simples;
- Rebitadeira com jogo de ponteiros;
- Jogo de tarraxa para cano (completo);
- Jogo de chave-estrela (completo);
- Jogo de chave-de-boca (completo);
- Jogo de serra-copo em aço (completo);
- Jogo de brocas para todos materiais (completo);
- Maçarico;
- Carrinho de obra com pneus de borracha(mínimo de duas unidades);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- Pá de palhar(mínimo de cinco unidades);
- Enxada (mínimo de cinco unidades);
- Cortador de vidro;
- Ventosas para transporte de vidro;
- Vassouras (mínimo de duas unidades);
- Pás para lixo (mínimo de duas unidades).

2 – FERRAMENTAS PARA USO DO SERRALHEIRO

- Prumo;
- Esquadro de alumínio;
- Nível de alumínio;
- Trena metálica – 5m;
- Chave-de-fenda 1/4”x5”;
- Chave-de-fenda 3/8”x10”;
- Chave Philips 1/4”x5”;
- Chave Philips 3/16”x4”;
- Lima redonda 1/8”x10”;
- Lima chata 1/8”x10”;
- Martelo-pena;
- Martelo-bola;
- Alicate universal;
- Alicate-de-pressão.

3 – FERRAMENTAS PARA USO DO CARPINTEIRO

- Prumo;
- Esquadro de alumínio;
- Nível de alumínio;
- Trena metálica – 5m;
- Chave-de-fenda toco 1/4”x1”;
- Chave-philips toco 1/4”x6”;
- Chave-philips 3/16”x4”;
- Lima redonda 1/8”x10”;
- Lima chata 1/8”x10”;
- Martelo-pena;
- Martelo-unha;
- Alicate universal;
- Alicate-de-pressão;
- Formão chanfrado 1”;
- Formão chanfrado 3/4”;
- Formão chanfrado 1/2”;
- Serrote-de-costas;
- Serrote manual 22”;
- Lápis-de-carpinteiro.

4 – FERRAMENTAS PARA USO DO PEDREIRO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- Prumo;
- Esquadro;
- Nível;
- Trena metálica – 5m;
- Colher-de-pedreiro;
- Balde-de-pedreiro, volume mínimo de 12 litros;
- Desempenadeira oca, de madeira;
- Desempenadeira de feltro.

5 – FERRAMENTAS PARA USO DO PINTOR

- Desempenadeira de aço;
- Desempenadeira de plástico;
- Espátula de 4cm;
- Espátula de 10cm.

6 – FERRAMENTAS PARA USO DO HIDRÁULICO

- Trena metálica – 5m;
- Chave-de-fenda 1/4”x5”;
- Chave-de-fenda 5/16”x8”;
- Chave-de-fenda 1/16”x4”;
- Chave-escorpião para lavatório;
- Chave-de-cano jacaré 12”;
- Chave-de-cano grifo 12”;
- Chave ajustável 250mmx10”;
- Chaves-de-boca 10mm, 11mm, 12mm, 13mm;
- Chave-cachimbo com catraca, para válvula de água 15/16;
- Arco de serra;
- Alicates universal;
- Alicates de bomba d’água 12”;
- Desentupidor.

Observações:

A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, quando e se necessário aos serviços específicos, contudo, a relação apresentada é mínima, devendo os mesmos serem identificados como de propriedade da empresa.

A Contratada deverá utilizar ferramentas de primeira qualidade e de procedência industrial licenciada, responsabilizando-se pelos danos materiais causados às instalações e/ou pessoas pelo uso de ferramentas inadequadas.

3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato (Anexo V).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto à Divisão de Projetos e Manutenção/DL, pelo telefone (0XX51) 3210-1014 ou 3210-1006, ou, ainda, pelo *e-mail*: log.projetos@al.rs.gov.br.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica:

CNPJ: Telefone(s):

Endereço: E-mail:

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO		
FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
Responsável Técnico (Arquiteto ou Eng. Civil)	1	
Encarregado	1	
Instaladores Hidráulicos/Encanadores	2	
Serralheiros	2	
Carpinteiros	3	
Marceneiros	5	
Pedreiros	2	
Pintores	4	
Serventes/ Ajudantes de obras	6	
VALOR GLOBAL MENSAL PROPOSTO (SOMATÓRIO DOS MONTANTES A+B+C+D DAS PLANILHAS DE CUSTOS)		R\$

Obs.1: As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.

Obs.2: No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

Prazo de validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Data: [Dia] de [Mês] de 2017.

Dados Bancários:

Nome e assinatura do representante legal:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2017
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Prestação de serviços de manutenção predial, com jornada diária de até 9h, totalizando carga horária semanal de 44 horas.

MONTANTE A			
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO	1		R\$ -
		Total Remuneração	R\$ -
Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração)		%	Valor Total
	INSS (art.22,1,Lei 8,212/91)	20,00%	R\$ -
	FGTS (art.15, Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ -
	SESC	1,50%	R\$ -
	SENAC	1,00%	R\$ -
GRUPO A	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	INCRA	0,20%	R\$ -
	Salário Educação art.15, Lei 9.424/96	2,50%	R\$ -
	Seg. c/Acidente de Trabalho/INSS	3,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO A	R\$ -
	13º Salário	8,33%	R\$ -
	Férias(incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
GRUPO B	Auxílio Enfermidade	1,59%	R\$ -
	Acidente de Trabalho	0,28%	R\$ -
	Faltas Legais	0,39%	R\$ -
	Licença maternidade/paternidade	0,06%	R\$ -
		TOTAL GRUPO B	R\$ -
	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
GRUPO C	Indenização Adicional	0,03%	R\$ -
	Multa FGTS rescisões s/justa causa	4,35%	R\$ -
		TOTAL GRUPO C	R\$ -
GRUPO D	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$ -
		TOTAL GRUPO D	R\$ -
GRUPO E	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST)		R\$ -
		TOTAL GRUPO E	R\$ -
GRUPO F	Incidência do Grupo A s/Sal.Maternid. (0% p/empregado do sexo masculino)	0,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO F	R\$ -
	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$ -
	VALOR TOTAL DO MONTANTE A		R\$ 0,00

MONTANTE B		
Insumos, Custos e Lucro		
INSUMOS		VALOR TOTAL
	Seguro de vida em grupo	
	Depreciação de Equipamentos	
	Uniformes	
	EPI	
	Material de Consumo	
	Comunicação	
	Ferramentas	
	Relório Ponto	
	Outros(Loc. de ferram. e caçamba)	
	TOTAL	R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

	DESPESAS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS		
	LUCRO		
VALOR TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 0,00
MONTANTE C			
Benefícios Sociais			VALOR TOTAL
	Vale-transporte(Lei n 7.418/85)		
	Dedução legal Vale-transp.(até 6%Sal.Básico)		
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ 0,00
MONTANTE D			
Tributos		%	VALOR TOTAL
	CPP da Desoneração da Folha Lei 12.546/11	4,50%	R\$ 0,00
	COFINS (3% e 7,6% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	PIS (0,65% e 1,65% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	ISSQN art.21, I da LCM 7/73 e art. 96, § 1º, IV, a) do Decreto Lei 15416/06	5,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE D			R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL (MONTANTES A+B+C+D)			R\$ -

Prestação de serviços de manutenção predial, com jornada diária de até 9h, totalizando carga horária semanal de 44 horas.

MONTANTE A			
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1		R\$ -
Adicional de insalubridade		20,00%	R\$ -
		Total Remuneração	R\$ -
Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração)		%	Valor Total
	INSS (art.22,I,Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ -
	FGTS (art.15, Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ -
	SESC	1,50%	R\$ -
GRUPO A	SENAC	1,00%	R\$ -
	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	INCRA	0,20%	R\$ -
	Salário Educação art.15, Lei 9.424/96	2,50%	R\$ -
	Seg. c/Acidente de Trabalho/INSS	3,00%	R\$ -
	TOTAL GRUPO A		R\$ -
GRUPO B	13º Salário	8,33%	R\$ -
	Férias(incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
	Auxílio Enfermidade	1,59%	R\$ -
	Acidente de Trabalho	0,28%	R\$ -
	Faltas Legais	0,39%	R\$ -
	Licença maternidade/paternidade	0,06%	R\$ -
	TOTAL GRUPO B		R\$ -
GRUPO C	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
	Indenização Adicional	0,03%	R\$ -
	Multa FGTS rescisões s/justa causa	4,35%	R\$ -
	TOTAL GRUPO C		R\$ -

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

GRUPO D	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$ -
		TOTAL GRUPO D	R\$ -
GRUPO E	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST)		R\$ -
		TOTAL GRUPO E	R\$ -
GRUPO F	Incidência do Grupo A s/Sal.Maternid. (0% p/empregado do sexo masculino)	0,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO F	R\$ -
	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE A			R\$ 0,00
MONTANTE B Insumos, Custos e Lucro			VALOR TOTAL
INSUMOS	Seguro de vida em grupo		
	Depreciação de Equipamentos		
	Uniformes		
	EPI		
	Material de Consumo		
	Comunicação		
	Ferramentas		
	Relório Ponto		
	Outros(Loc. de ferram. e caçamba)		
	TOTAL		R\$ 0,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS		
	LUCRO		
VALOR TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 0,00
MONTANTE C Benefícios Sociais			VALOR TOTAL
	Vale-transporte(Lei n 7.418/85)		R\$ 0,00
	Dedução legal Vale-transp.(até 3%Sal.Básico)	3,00%	R\$ 0,00
	Prêmio Assiduidade - Vale-alimentação		R\$ 0,00
	Dedução legal	20,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ 0,00
MONTANTE D Tributos		%	VALOR TOTAL
	CPP da Desoneração da Folha Lei 12.546/11	4,50%	R\$ 0,00
	COFINS (3% ou 7,6% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	PIS (0,65% ou 1,65% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	ISSQN art.21, I da LCM 7/73 e art. 96, § 1º, IV, a) do Decreto Lei 15416/06	5,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE D			R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL (MONTANTES A+B+C+D)			R\$ -

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Prestação de serviços de manutenção predial, com jornada diária de até 9h, totalizando carga horária semanal de 44 horas.

MONTANTE A			
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
INSTALADOR HIDRÁULICO	2		R\$ -
Adicional de insalubridade		20,00%	R\$ -
		Total Remuneração	R\$ -
Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração)		%	Valor Total
GRUPO A	INSS (art.22,1,Lei 8,212/91)	20,00%	R\$ -
	FGTS (art.15, Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ -
	SESC	1,50%	R\$ -
	SENAC	1,00%	R\$ -
	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	INCRA	0,20%	R\$ -
	Salário Educação art.15, Lei 9.424/96	2,50%	R\$ -
	Seg. c/Acidente de Trabalho/INSS	3,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO A	R\$ -
GRUPO B	13º Salário	8,33%	R\$ -
	Férias(incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
	Auxílio Enfermidade	1,59%	R\$ -
	Acidente de Trabalho	0,28%	R\$ -
	Faltas Legais	0,39%	R\$ -
	Licença maternidade/paternidade	0,06%	R\$ -
	TOTAL GRUPO B	R\$ -	
GRUPO C	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
	Indenização Adicional	0,03%	R\$ -
	Multa FGTS rescisões s/justa causa	4,35%	R\$ -
	TOTAL GRUPO C	R\$ -	
GRUPO D	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$ -
		TOTAL GRUPO D	R\$ -
GRUPO E	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST)		R\$ -
		TOTAL GRUPO E	R\$ -
GRUPO F	Incidência do Grupo A s/Sal.Maternid. (0% p/empregado do sexo masculino)	0,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO F	R\$ -
		VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE A			R\$ 0,00
MONTANTE B			VALOR TOTAL
Insumos, Custos e Lucro			
INSUMOS	Seguro de vida em grupo		
	Depreciação de Equipamentos		
	Uniformes		
	EPI		
	Material de Consumo		
	Comunicação		
	Ferramentas		
	Relório Ponto		
	Outros(Loc. de ferram. e caçamba)		
		TOTAL	R\$ 0,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

	DESPESAS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS		
	LUCRO		
VALOR TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 0,00
MONTANTE C			
Benefícios Sociais			VALOR TOTAL
	Vale-transporte(Lei n 7.418/85)		R\$ 0,00
	Dedução legal Vale-transp.(até 3%Sal.Básico)	3,00%	R\$ 0,00
	Prêmio Assiduidade - Vale-alimentação		R\$ 0,00
	Dedução legal	20,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ 0,00
MONTANTE D			
Tributos		%	VALOR TOTAL
	CPP da Desoneração da Folha Lei 12.546/11	4,50%	R\$ 0,00
	COFINS (3% ou 7,6% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	PIS (0,65% ou 1,65% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	ISSQN art.21, I da LCM 7/73 e art. 96, § 1º, IV, a) do Decreto Lei 15416/06	5,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE D			R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL (MONTANTES A+B+C+D)			R\$ -

Prestação de serviços de manutenção predial, com jornada diária de até 9h, totalizando carga horária semanal de 44 horas.

MONTANTE A			
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
SERRALHEIRO	2		R\$ -
Adicional de insalubridade		20,00%	R\$ -
		Total Remuneração	R\$ -
Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração)		%	Valor Total
	INSS (art.22,I,Lei 8,212/91)	20,00%	R\$ -
	FGTS (art.15, Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ -
	SESC	1,50%	R\$ -
	SENAC	1,00%	R\$ -
GRUPO A	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	INCRA	0,20%	R\$ -
	Salário Educação art.15, Lei 9.424/96	2,50%	R\$ -
	Seg. c/Acidentes de Trabalho/INSS	3,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO A	R\$ -
	13º Salário	8,33%	R\$ -
	Férias(incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
GRUPO B	Auxílio Enfermidade	1,59%	R\$ -
	Acidente de Trabalho	0,28%	R\$ -
	Faltas Legais	0,39%	R\$ -
	Licença maternidade/paternidade	0,06%	R\$ -
		TOTAL GRUPO B	R\$ -

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

GRUPO C	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
	Indenização Adicional	0,03%	R\$ -
	Multa FGTS rescisões s/justa causa	4,35%	R\$ -
	TOTAL GRUPO C		R\$ -
GRUPO D	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$ -
	TOTAL GRUPO D		R\$ -
GRUPO E	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST)		R\$ -
	TOTAL GRUPO E		R\$ -
GRUPO F	Incidência do Grupo A s/Sal.Maternid. (0% p/empregado do sexo masculino)	0,00%	R\$ -
	TOTAL GRUPO F		R\$ -
	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE A			R\$ 0,00
MONTANTE B Insumos, Custos e Lucro			VALOR TOTAL
INSUMOS	Seguro de vida em grupo		
	Depreciação de Equipamentos		
	Uniformes		
	EPI		
	Material de Consumo		
	Comunicação		
	Ferramentas		
	Relório Ponto		
	Outros(Loc. de ferram. e caçamba)		
	TOTAL		R\$ 0,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS		
	LUCRO		
VALOR TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 0,00
MONTANTE C Benefícios Sociais			VALOR TOTAL
	Vale-transporte(Lei n 7.418/85)		R\$ 0,00
	Dedução legal Vale-transp.(até 3%Sal.Básico)	3,00%	R\$ 0,00
	Prêmio Assiduidade - Vale-alimentação		R\$ 0,00
	Dedução legal	20,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ 0,00
MONTANTE D Tributos			VALOR TOTAL
		%	
	CPP da Desoneração da Folha Lei 12.546/11	4,50%	R\$ 0,00
	COFINS (3% ou 7,6% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	PIS (0,65% ou 1,65% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	ISSQN art.21, I da LCM 7/73 e art. 96, § 1º, IV, a) do Decreto Lei 15416/06	5,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE D			R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL (MONTANTES A+B+C+D)			R\$ -

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Prestação de serviços de manutenção predial, com jornada diária de até 9h, totalizando carga horária semanal de 44 horas.

MONTANTE A			
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
CARPINTEIRO	3		R\$ -
Adicional de insalubridade		20,00%	R\$ -
		Total Remuneração	R\$ -
Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração)		%	Valor Total
	INSS (art.22,I,Lei 8,212/91)	20,00%	R\$ -
	FGTS (art.15, Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ -
	SESC	1,50%	R\$ -
	SENAC	1,00%	R\$ -
GRUPO A	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	INCRA	0,20%	R\$ -
	Salário Educação art.15, Lei 9.424/96	2,50%	R\$ -
	Seg. c/Acidente de Trabalho/INSS	3,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO A	R\$ -
	13º Salário	8,33%	R\$ -
	Férias(incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
GRUPO B	Auxílio Enfermidade	1,59%	R\$ -
	Acidente de Trabalho	0,28%	R\$ -
	Faltas Legais	0,39%	R\$ -
	Licença maternidade/paternidade	0,06%	R\$ -
		TOTAL GRUPO B	R\$ -
	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
	Indenização Adicional	0,03%	R\$ -
	Multa FGTS rescisões s/justa causa	4,35%	R\$ -
		TOTAL GRUPO C	R\$ -
GRUPO D	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$ -
		TOTAL GRUPO D	R\$ -
GRUPO E	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST)		R\$ -
		TOTAL GRUPO E	R\$ -
GRUPO F	Incidência do Grupo A s/Sal.Maternid. (0% p/empregado do sexo masculino)	0,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO F	R\$ -
		VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE A			R\$ 0,00
MONTANTE B			VALOR TOTAL
Insumos, Custos e Lucro			
INSUMOS	Seguro de vida em grupo		
	Depreciação de Equipamentos		
	Uniformes		
	EPI		
	Material de Consumo		
	Comunicação		
	Ferramentas		
	Relório Ponto		
	Outros(Loc. de ferram. e caçamba)		
	TOTAL		R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

	DESPESAS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS		
	LUCRO		
VALOR TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 0,00
MONTANTE C			
Benefícios Sociais			VALOR TOTAL
	Vale-transporte(Lei n 7.418/85)		R\$ 0,00
	Dedução legal Vale-transp.(até 3%Sal.Básico)	3,00%	R\$ 0,00
	Prêmio Assiduidade - Vale-alimentação		R\$ 0,00
	Dedução legal	20,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ 0,00
MONTANTE D			
Tributos		%	VALOR TOTAL
	CPP da Desoneração da Folha Lei 12.546/11	4,50%	R\$ 0,00
	COFINS (3% ou 7,6% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	PIS (0,65% ou 1,65% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	ISSQN art.21, I da LCM 7/73 e art. 96, § 1º, IV, a) do Decreto Lei 15416/06	5,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE D			R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL (MONTANTES A+B+C+D)			R\$ -

Prestação de serviços de manutenção predial, com jornada diária de até 9h, totalizando carga horária semanal de 44 horas.

MONTANTE A			
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
MARCEIRO	5		R\$ -
Adicional de insalubridade		20,00%	R\$ -
		Total Remuneração	R\$ -
Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração)		%	Valor Total
	INSS (art.22,1,Lei 8,212/91)	20,00%	R\$ -
	FGTS (art.15, Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ -
	SESC	1,50%	R\$ -
	SENAC	1,00%	R\$ -
GRUPO A	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	INCRA	0,20%	R\$ -
	Salário Educação art.15, Lei 9.424/96	2,50%	R\$ -
	Seg. c/Acidente de Trabalho/INSS	3,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO A	R\$ -
	13º Salário	8,33%	R\$ -
	Férias(incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
GRUPO B	Auxílio Enfermidade	1,59%	R\$ -
	Acidente de Trabalho	0,28%	R\$ -
	Faltas Legais	0,39%	R\$ -
	Licença maternidade/paternidade	0,06%	R\$ -
		TOTAL GRUPO B	R\$ -

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

GRUPO C	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	-
	Indenização Adicional	0,03%	R\$	-
	Multa FGTS rescisões s/justa causa	4,35%	R\$	-
	TOTAL GRUPO C		R\$	-
GRUPO D	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$	-
	TOTAL GRUPO D		R\$	-
GRUPO E	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST)		R\$	-
	TOTAL GRUPO E		R\$	-
GRUPO F	Incidência do Grupo A s/Sal.Maternid. (0% p/empregado do sexo masculino)	0,00%	R\$	-
	TOTAL GRUPO F		R\$	-
	VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		R\$	-
VALOR TOTAL DO MONTANTE A				R\$ 0,00
MONTANTE B				
Insumos, Custos e Lucro				VALOR TOTAL
INSUMOS	Seguro de vida em grupo			
	Depreciação de Equipamentos			
	Uniformes			
	EPI			
	Material de Consumo			
	Comunicação			
	Ferramentas			
	Relório Ponto			
	Outros(Loc. de ferram. e caçamba)			
	TOTAL			R\$ 0,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS			
	LUCRO			
VALOR TOTAL DO MONTANTE B				R\$ 0,00
MONTANTE C				
Benefícios Sociais				VALOR TOTAL
	Vale-transporte(Lei n 7.418/85)			R\$ 0,00
	Dedução legal Vale-transp.(até 3%Sal.Básico)	3,00%		R\$ 0,00
	Prêmio Assiduidade - Vale-alimentação			R\$ 0,00
	Dedução legal	20,00%		R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE C				R\$ 0,00
MONTANTE D				
Tributos			%	VALOR TOTAL
	CPP da Desoneração da Folha Lei 12.546/11	4,50%		R\$ 0,00
	COFINS (3% ou 7,6% conforme regime de tributação)			R\$ 0,00
	PIS (0,65% ou 1,65% conforme regime de tributação)			R\$ 0,00
	ISSQN art.21, I da LCM 7/73 e art. 96, § 1º, IV, a) do Decreto Lei 15416/06	5,00%		R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE D				R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL (MONTANTES A+B+C+D)			R\$	-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Prestação de serviços de manutenção predial, com jornada diária de até 9h, totalizando carga horária semanal de 44 horas.

MONTANTE A			
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
PEDREIRO	2		R\$ -
Adicional de insalubridade		20,00%	R\$ -
		Total Remuneração	R\$ -
Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração)			
		%	Valor Total
	INSS (art.22,1,Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ -
	FGTS (art.15, Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ -
	SESC	1,50%	R\$ -
	SENAC	1,00%	R\$ -
GRUPO A	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	INCRA	0,20%	R\$ -
	Salário Educação art.15, Lei 9.424/96	2,50%	R\$ -
	Seg. c/Acidentes de Trabalho/INSS	3,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO A	R\$ -
	13º Salário	8,33%	R\$ -
	Férias(incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
GRUPO B	Auxílio Enfermidade	1,59%	R\$ -
	Acidente de Trabalho	0,28%	R\$ -
	Faltas Legais	0,39%	R\$ -
	Licença maternidade/paternidade	0,06%	R\$ -
		TOTAL GRUPO B	R\$ -
	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
	Indenização Adicional	0,03%	R\$ -
	Multa FGTS rescisões s/justa causa	4,35%	R\$ -
		TOTAL GRUPO C	R\$ -
GRUPO D	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$ -
		TOTAL GRUPO D	R\$ -
GRUPO E	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST)		R\$ -
		TOTAL GRUPO E	R\$ -
GRUPO F	Incidência do Grupo A s/Sal.Maternid. (0% p/empregado do sexo masculino)	0,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO F	R\$ -
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE A			R\$ 0,00

MONTANTE B		VALOR TOTAL
Insumos, Custos e Lucro		
INSUMOS	Seguro de vida em grupo	
	Depreciação de Equipamentos	
	Uniformes	
	EPI	
	Material de Consumo	
	Comunicação	
	Ferramentas	
	Relório Ponto	
	Outros(Loc. de ferram. e caçamba)	
	TOTAL	R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

	DESPESAS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS		
	LUCRO		
VALOR TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 0,00
MONTANTE C			
Benefícios Sociais			VALOR TOTAL
	Vale-transporte(Lei n 7.418/85)		R\$ 0,00
	Dedução legal Vale-transp.(até 3%Sal.Básico)	3,00%	R\$ 0,00
	Prêmio Assiduidade - Vale-alimentação		R\$ 0,00
	Dedução legal	20,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ 0,00
MONTANTE D			
Tributos		%	VALOR TOTAL
	CPP da Desoneração da Folha Lei 12.546/11	4,50%	R\$ 0,00
	COFINS (3% ou 7,6% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	PIS (0,65% ou 1,65% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	ISSQN art.21, I da LCM 7/73 e art. 96, § 1º, IV, a) do Decreto Lei 15416/06	5,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE D			R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL (MONTANTES A+B+C+D)			R\$ -

Prestação de serviços de manutenção predial, com jornada diária de até 9h, totalizando carga horária semanal de 44 horas.

MONTANTE A			
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
PINTOR	4		R\$ -
Adicional de insalubridade		20,00%	R\$ -
		Total Remuneração	R\$ -
Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração)		%	Valor Total
	INSS (art.22,1,Lei 8,212/91)	20,00%	R\$ -
	FGTS (art.15, Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ -
	SESC	1,50%	R\$ -
	SENAC	1,00%	R\$ -
GRUPO A	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	INCRA	0,20%	R\$ -
	Salário Educação art.15, Lei 9.424/96	2,50%	R\$ -
	Seg. c/Acidente de Trabalho/INSS	3,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO A	R\$ -
	13º Salário	8,33%	R\$ -
	Férias(incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
GRUPO B	Auxílio Enfermidade	1,59%	R\$ -
	Acidente de Trabalho	0,28%	R\$ -
	Faltas Legais	0,39%	R\$ -
	Licença maternidade/paternidade	0,06%	R\$ -
		TOTAL GRUPO B	R\$ -

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

GRUPO C	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$	-
	Indenização Adicional	0,03%	R\$	-
	Multa FGTS rescisões s/justa causa	4,35%	R\$	-
	TOTAL GRUPO C		R\$	-
GRUPO D	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$	-
	TOTAL GRUPO D		R\$	-
GRUPO E	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST)		R\$	-
	TOTAL GRUPO E		R\$	-
GRUPO F	Incidência do Grupo A s/Sal.Maternid. (0% p/empregado do sexo masculino)	0,00%	R\$	-
	TOTAL GRUPO F		R\$	-
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$	-
VALOR TOTAL DO MONTANTE A				R\$ 0,00

MONTANTE B Insumos, Custos e Lucro			VALOR TOTAL
INSUMOS	Seguro de vida em grupo		
	Depreciação de Equipamentos		
	Uniformes		
	EPI		
	Material de Consumo		
	Comunicação		
	Gerador		
	Termovisão		
	Outros(Loc. de ferram. e caçamba)		
	TOTAL		R\$ 0,00
	DESPESAS ADMINISTRATIVO-OPERACIONAIS		
	LUCRO		
VALOR TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 0,00

MONTANTE C Benefícios Sociais			VALOR TOTAL
	Vale-transporte(Lei n 7.418/85)		R\$ 0,00
	Dedução legal Vale-transp.(até 3%Sal.Básico)	3,00%	R\$ 0,00
	Prêmio Assiduidade - Vale-alimentação		R\$ 0,00
	Dedução legal	20,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ 0,00

MONTANTE D Tributos		%	VALOR TOTAL
	CPP da Desoneração da Folha Lei 12.546/11	4,50%	R\$ 0,00
	COFINS (3% ou 7,6% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	PIS (0,65% ou 1,65% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	ISSQN art.21, I da LCM 7/73 e art. 96, § 1º, IV, a) do Decreto Lei 15416/06	5,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE D			R\$ 0,00

VALOR GLOBAL MENSAL (MONTANTES A+B+C+D)			R\$	-
--	--	--	------------	----------

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Prestação de serviços de manutenção predial, com jornada diária de até 9h, totalizando carga horária semanal de 44 horas.

MONTANTE A			
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
SERVENTE	6		R\$ -
Adicional de insalubridade		20,00%	R\$ -
		Total Remuneração	R\$ -
Encargos Sociais - Código FPAS 515 (incidentes sobre o total da remuneração)			
		%	Valor Total
GRUPO A	INSS (art.22,1,Lei 8.212/91)	20,00%	R\$ -
	FGTS (art.15, Lei 8.036/90)	8,00%	R\$ -
	SESC	1,50%	R\$ -
	SENAC	1,00%	R\$ -
	SEBRAE	0,60%	R\$ -
	INCRA	0,20%	R\$ -
	Salário Educação art.15, Lei 9.424/96	2,50%	R\$ -
	Seg. c/Acidentes de Trabalho/INSS	3,00%	R\$ -
		TOTAL GRUPO A	R\$ -
GRUPO B	13º Salário	8,33%	R\$ -
	Férias(incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ -
	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ -
	Auxílio Enfermidade	1,59%	R\$ -
	Acidente de Trabalho	0,28%	R\$ -
	Faltas Legais	0,39%	R\$ -
	Licença maternidade/paternidade	0,06%	R\$ -
		TOTAL GRUPO B	R\$ -
GRUPO C	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ -
	Indenização Adicional	0,03%	R\$ -
	Multa FGTS rescisões s/justa causa	4,35%	R\$ -
		TOTAL GRUPO C	R\$ -
GRUPO D	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		R\$ -
			TOTAL GRUPO D
GRUPO E	Incidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado(súmula nº 305 do TST)		R\$ -
			TOTAL GRUPO E
GRUPO F	Incidência do Grupo A s/Sal.Maternid. (0% p/empregado do sexo masculino)	0,00%	R\$ -
			TOTAL GRUPO F
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS			R\$ -
VALOR TOTAL DO MONTANTE A			R\$ 0,00

MONTANTE B		VALOR TOTAL
Insumos, Custos e Lucro		
INSUMOS	Seguro de vida em grupo	
	Depreciação de Equipamentos	
	Uniformes	
	EPI	
	Material de Consumo	
	Comunicação	
	Gerador	
	Termovisão	
	Outros(Loc. de ferram. e caçamba)	
	TOTAL	R\$ 0,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

	DESPESAS ADMINISTRATIVO- OPERACIONAIS		
	LUCRO		
VALOR TOTAL DO MONTANTE B			R\$ 0,00
MONTANTE C			
Benefícios Sociais			VALOR TOTAL
	Vale-transporte(Lei n 7.418/85)		R\$ 0,00
	Dedução legal Vale-transp.(até 3%Sal.Básico)	3,00%	R\$ 0,00
	Prêmio Assiduidade - Vale-alimentação		R\$ 0,00
	Dedução legal	20,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE C			R\$ 0,00
MONTANTE D			
Tributos		%	VALOR TOTAL
	CPP da Desoneração da Folha Lei 12.546/11	4,50%	R\$ 0,00
	COFINS (3% ou 7,6% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	PIS (0,65% ou 1,65% conforme regime de tributação)		R\$ 0,00
	ISSQN art.21, I da LCM 7/73 e art. 96, § 1º, IV, a) do Decreto Lei 15416/06	5,00%	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO MONTANTE D			R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL (MONTANTES A+B+C+D)			R\$ -

Obs.: Conforme referido no subitem 4.3.2, juntamente com a proposta de preços (Anexo III), deverá ser preenchida e entregue, por parte das licitantes, a Planilha de Composição de Custos (Anexo II), a fim de que seja aferido pelo Pregoeiro e pelo gestor desta demanda a conformidade da aludida planilha com o estipulado neste Edital e seus Anexos.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO PARA TODAS PLANILHAS DE CUSTOS DO ANEXO III: Serão disponibilizadas planilhas de composição de custos para lucro presumido e lucro real para efeitos de cálculo dos tributos COFINS e PIS mencionados no montante D no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

- 1) Montante A - Remuneração Mensal: O valor não poderá ser inferior ao piso salarial da função, respeitada a convenção coletiva aplicável;
- 2) Montante A – Grupo A – INSS: A alíquota para a CONTRATANTE optante pelo regime tributário de Desoneração da Folha de Pagamento instituído pela Lei Federal nº 12.546/11 deverá ser 0% para este item na planilha de custos;
- 3) Montante B: Correspondem aos custos/insumos/lucro mensurados pela CONTRATADA utilizando critérios próprios da CONTRATADA;
- 4) Montante C: A dedução do vale-transporte obedece ao estabelecido na Lei Federal nº 7418/85, Art. 4º, § único.
- 5) Montante D – Desoneração da Folha de Pagamento: Se a CONTRATANTE não for optante pela desoneração da folha de pagamento, o percentual da Contribuição Patronal Previdenciária será de 0% neste item;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- 6) Montante D – COFINS e PIS: Serão utilizadas as alíquotas do regime em que estiver enquadrada a licitante – cumulativo ou não cumulativo – estando sujeita a licitante à comprovação perante a ALRS da efetiva utilização das alíquotas de COFINS e PIS demonstradas nas planilhas de composição de custos.
- 7) **Deverão ser preenchidas as células amarelas das planilhas de custos, devendo ser obedecidos, na íntegra, o regramento deste edital, normas, convenções coletivas, dissídios e legislação aplicável.**

OBSERVAÇÃO FINAL PARA TODAS AS PLANILHAS DE CUSTOS DO ANEXO III:

- ◆ A CONTRATADA deve estar ciente de que os valores lançados nas Planilhas de Preços e Custos, de cada atribuição profissional, deverão ser compatíveis aos valores efetivamente pagos aos colaboradores e lançados nos seus contracheques, de forma que os valores pagos a cargo de salários e insalubridade da mão-de-obra, bem como os relativos a Prêmio Assiduidade e Vale Transporte sejam efetivamente repassados a quem de direito, não incidindo lucro ou outros valores nestes campos, o que será fiscalizado quando das análises de documentos para liberação de faturas, ou seja, os valores de tais itens devem ser, no mínimo, os constantes nas planilhas de custos vigentes;
- ◆ No que diz respeito à contribuição previdenciária, a futura Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o mesmo regime de tributação utilizado na planilha de custos do item 4.3.2 e Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2017, seja a contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (Lei nº 12.456/11) ou incidente sobre a folha de pagamento (Lei nº 8.212/91, art. 22, I e II), mantendo durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação, ressalvadas ulteriores modificações na legislação que tornem obrigatória a alteração de regime.
- ◆ Durante a vigência do contrato, poderão ser solicitados pela ALRS documentos comprobatórios relativos aos enquadramentos tributários discriminados nas planilhas de composição de custos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)

....., inscrito no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(_____) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e Data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

(ARQUIVO EM ANEXO)